

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2858, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1954

— Institui a vacinação anti-rábica obrigatória de cães no território do Estado e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída a vacinação anti-rábica obrigatória de cães no território do Estado.

Artigo 2.º — Aos proprietários incumbem submeter os seus cães à vacinação, no mínimo uma vez por ano, recebendo o respectivo atestado.

Artigo 3.º — O Estado estabelecerá convênio com os municípios para a execução desta lei, competindo às Prefeituras a promoção da vacinação e a sua fiscalização e ao Estado, pela Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, a assistência técnica necessária.

Artigo 4.º — Fica estabelecida a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por animal não vacinado, dobrada na reincidência.

Artigo 5.º — Será baixado, dentro de 60 (sessenta) dias, o Regulamento da presente lei.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicada na Diretoria da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.889-K, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1954

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para atender a despesas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 1368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas de "Obras nas Estâncias", a cargo do Departamento de Obras Sanitárias.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 0,038% o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, mediante a emissão de apólices do Plano Quadrienal de Administração de que trata a Lei n. 1803, de 1.º de outubro de 1952.

Parágrafo único — As apólices do Plano Quadrienal de Administração serão resgatadas na forma estabelecida no artigo 4.º da referida Lei n. 1803.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.889-L, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1954

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a despesas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 1368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para atender às despesas dos Serviços Sanitários de Santos, a cargo do Departamento de Obras Sanitárias.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 0,023% o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, mediante a emissão de apólices do Plano Quadrienal de Administração de que trata a lei n. 1803, de 1.º de outubro de 1952.

Parágrafo único — As apólices do Plano Quadrienal de Administração serão resgatadas na forma estabelecida no artigo 4.º da referida Lei n. 1803.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.803, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas de Orçamento vigente.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: 8.42.4 4 Despesas Diversas leia-se

VERBA N. 221

Material e Serviços

8.42.4 4 Despesas Diversas

No artigo 2.º, onde se lê: 8.42.4 4 Despesas Diversas leia-se:

VERBA N. 221

Material e Serviços

8.42.4 4 Despesas Diversas

PALACIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 11 DO CORRENTE

Designando, nos termos dos artigos 89 e 90 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41:

D. Maria Nilze Novaes Leme, Chefe de Seção, padrão S, do QSG, lotado neste Departamento e com exercício na Seção de Expediente do Serviço de Administração, para substituir D. Nair Silveira de Lucena no cargo de Diretor, padrão "V" do mencionado Serviço de Administração, enquanto durar o seu impedimento por motivo de férias no período de 12 a 31 do corrente;

d. Zeina de Lucia, escriturário, classe "G", do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura da Secretaria da Agricultura e atualmente à disposição deste Departamento, para substituir d. Maria Nilze Novaes Leme no cargo de Chefe de Seção, padrão S, do QSG, lotado neste mesmo Departamento e com exercício na Seção do Expediente do Serviço de Administração, enquanto durar o seu impedimento, por estar exercendo, em substituição, o cargo de Diretor do referido Serviço, por motivo de férias do respectivo titular, no período de 12 a 31 do corrente.

RELAÇÃO R.G. 99-54

Dos funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável do Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração e autorização do Governador.

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. legal — Repartição onde vai ficar à disposição:

2105-54-DEA — Zaida Nogueira — Enfermeiro - Prático, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde — Art. 47 do Estatuto (sem prejuízo de vencimentos) — Prazo: 365 dias. — Viagem de estudos e aperfeiçoamento ortopedico nos Estados Unidos da América do Norte.

2106-54-DEA — Jayme dos Santos — Guarda de presidio, lotado na Penitenciária do Estado — Artigo 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação 365 dias — Juiz de Direito da Comarca de Campinas.

2103-54-DEA — Emília Romeu Loureiro — Chefe de Seção, lotado na Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde — Artigo 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação 365 dias — Diretoria Geral do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde.

2127-54-DEA — Hélio Damante — Redator, lotado na Secretaria do Governo — Artigo 3.º da Lei n. 1546 de 28-12-51 — Prazo — prorrogação até 30-6-55. — Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo.

2126-54-DEA — Oswaldo Antonio de Andrade — Interpretete, lotado na Secretaria do Governo — Artigo 3.º da Lei n. 1546, de 28-12-51 — Prazo — prorrogação até 30-6-55. — Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo.

1102-54-DEA — Paulo de Carvalho Lima — Diretor, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde — Artigo 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-1-55 — Gabinete do Sr. Secretário da Saúde.

2131-54-DEA — Nestor Maccagna — Auxiliar de Fiscal de Rendas, lotado na Secretaria da Fazenda — Lei n. 1941, de 4-12-52 — Prazo — de 8 a 19-10-54. — Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo (Jogos do XIX Campeonato Aberto do Interior, realizado em Sorocaba).

2101-54-DEA — Maria de Jesus Carreira — Diretor, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Saúde — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-1-55. Gabinete do Sr. Secretário da Saúde.

2.093-54-DEA — Paraguassu Amorim de Aguiar — Escriturário, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura — Art. 3.º da Lei 1.546 de 28-12-51 — Prazo — prorrogação 180 dias — Comissão do IV Centenário da Cidade de São Paulo.

2.122-54-DEA — Maria Alzira Corrêa Paschoalick — Professora Primária do Grupo Escolar "Dr. Washington Luiz" em Batatais — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-12-55 — Instituto Agrícola de Menores de Batatais.

2.122-54-DEA — Lucila Mestre Francki — Professora Primária da Escola Mista da Fazenda Floresta, de Batatais — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-12-55 — Instituto Agrícola de Menores de Batatais.

2.122-54-DEA — Jamile Berbare Parente — Professora Primária do Grupo Escolar "Visconde de Itaúna", da Capital — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-12-55 — Instituto Agrícola de Menores de Batatais.

2.104-54-DEA — Herbert Harrison Mercer — Médico, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-12-55 — Gabinete do Sr. Secretário ad Saúde.

2.116-54-DEA — Ruth Schubert Vieira — Visitadora Sanitária, extranumerária mensalista da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde. — Art. 47 do Estatuto (sem prejuízo de salários) — Prazo — prorrogação, 30 dias — Viagem de estudos à América do Norte (Curso de reabilitação de Tuberculose nos Estados Unidos da América do Norte).

208-54-DEA — Maria de Lourdes Lopes de Abreu — Escriturário, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Segurança — Art. 41 do Estatuto — Prazo — de 21-12-54 até 31-12-55 — Departamento Estadual de Administração.

172-54-DEA — Jovino de Faria — Médico, lotado na Diretoria de Saúde Escolar, da Secretaria da Educação. — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação até 31-1-55. — Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho.

2.166-54-DEA — Nassib Cury — Diretor do Instituto de Educação de Jundiá — Art. 41 do Estatuto — Prazo — de 4-12-54 até 31-1-55. — Gabinete do Sr. Secretário da Educação.

2.166-54-DEA — José Silva Junior — Diretor do Ginásio Estadual "Cel. Siqueira de Moraes", em Jundiá. — Art. 41 do Estatuto — Prazo — de 4-12-54 até 31-1-55. — Gabinete do Sr. Secretário da Educação.

298-54-DEA — Wilson Prestes Miramontes — Diretor do Grupo Escolar de Planalto, Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto. — Art. 41 do Estatuto — Prazo — prorrogação de 5-11 a 31-12-54 — Serviço Social do Estado (Instituto "Humberto de Campos" de Sorocaba).

RELAÇÃO RG-98-54

Dos funcionários cujos afastamentos tiveram parecer favorável do Conselho Estadual do Serviço Civil do Departamento Estadual de Administração e Autorização do Governador.

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

Retificação

N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição.

2.119-54-DEA — Kyria Nogueira Kehdy — Professora Primária da Escola Mista Típica Rural da Fazenda Cachoeira dos Felícios, em Tanabi — Art. 41 do Estatuto — Prazo — de 8-10-54 a 31-1-55 — Gabinete do Sr. Secretário da Agricultura.

1.977-54-DEA — Zita Viana de Barros — Professora Primária do Grupo Escolar da Ponte Grande, em Guarulhos — Art. 63 do Decreto n. 17.698 de 26-11-47 — Prazo — enquanto estiver regendo classe especial e sem prejuízo de vencimentos. — Seção de Higiene Mental do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação.

DIVISAO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

SECCAO DE EXECUCAO DE PROVAS DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL DO D.E.A. EM 10 DO CORRENTE

Homologando o Concurso — C-9-54 para provimento dos cargos vagos da classe inicial da carreira de Almo-xarife das Secretarias dos Negócios do Estado e Autarquias.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitoria

APOSTILAS DO REITOR

Em 9 do corrente:

No título de 15, publicado a 17 de junho de 1943, em nome do Dr. Reynaldo Neves de Figueiredo, a fim de declarar que, de conformidade com o artigo 10.º do Decreto-lei n. 13.192, de 19-1-43, a denominação exata do cargo nele referido é Médico Anestesiista Chefe, e não como constou. Declarar, outrossim, que nos termos dos artigos 23, § 1.º e 30 da Lei n. 2.751, de 2-10-54, os vencimentos do mencionado cargo ficam fixados no padrão "U", a contar de 1-10-54;

no título de 21, publicado a 22 de março de 1950, em nome do Dr. Hélio Lourenço de Oliveira, a fim de fundamentado nos artigos 23, § 1.º e 30 da Lei n. 2.751, de 2-10-54, declarar que os vencimentos do cargo nele referido ficam fixados no padrão "U", a contar de 1-10-54.

Em 10 do corrente:

Devidamente autorizado pelo Governador, conforme despacho de 7-XII-54, a fls. 22 do Processo n. 17727-54, desta Reitoria, e nos moldes do Parecer n. 879-53, da extinta Comissão do Serviço Civil do Estado:

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. Clayton José Alves Franco, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.500,00, a partir de 1.º-I-53 em diante;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. Benedito Gonçalves do Carmo, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 1.º-I-53 em diante;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome de d. Eugénia Meira, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 1.º-I-53, em diante;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. Hélio Cardoso Chagas, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 30-V-53;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. José Antonio Araújo Lemes, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 1.º-I-53 em diante;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. Navarro da Costa Ferreira, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de de 1.º-I-53, em diante;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. Oswaldo Moraes Proost Rodvalho, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 1.º-I-53 em diante;

no título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do sr. Paulo Marques dos Santos, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 1.º-I-53 em diante;

No título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do Sr. Aristu Apocalipse, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 4.000,00, a partir de 1-1-53 em diante;

No título de 17, publicado a 21 de julho de 1953, em nome do Sr. Gregorio Lopes, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir de 1-1-53 a 30-VI-53; e

No título de 17, publicado a 21 de julho de 1953, em nome do Sr. Maximiliano König, a fim de declarar que o salário do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 5.000,00, a partir do 1-1-53 até 30-VI-53;

No título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do Sr. Cayton José Alves Franco, a fim de, de acordo com o artigo 8.º da Lei n. 2.751, de 2-10-54, declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 6.900,00, a contar de 1-10-54;

No título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome do Sr. Benedito Gonçalves do Carmo, a fim de, de acordo com o artigo 8.º da Lei n. 2.751, de 2-10-54, declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 6.400,00 a contar de 1-10-54;

No título de 8, publicado a 9 de julho de 1954, em nome de Da. Eugénia Meira, a fim de, de acordo com o artigo 8.º da Lei n. 2.751, de 2-10-54, declarar que os sa-